



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 005/2023.

AUTORIA: HERNANDEZ COELHO VITORASSE

EMENTA: INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 005/2023 de autoria do Vereador: **Hernandez Coelho Vitorasse**, que **INSTUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDO/ES.**

Na exposição de motivos o nobre parlamentar justificou que é fundamental importância o papel do evangélico junto às igrejas cristãs na sociedade, bem como a propagação do evangelho, dada a importância que esses cristãos e as igrejas têm em nosso município e seu relevante impacto sobre a comunidade em geral é que se torna significativa a instituição do **Dia do Evangélico** em Afonso Cláudio. Tais igrejas além de prestar auxílio espiritual para seus membros, são essenciais e indispensáveis no apoio às famílias mais carentes por meio de ações sociais, prestam assistência aos setores mais vulneráveis da sociedade.

A matéria foi protocolada em 28 de fevereiro de 2023, sob o Processo nº 018/2023 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2023. Após o regimental despacho, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, a **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei. nº 005/2023 de autoria do Vereador: **Hernandez Coelho Vitorasse**

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA

Relator

III – VOTO DO PRESIDENTE E DOS DEMAIS MEMBROS

O Presidente e demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanham na íntegra o voto do Ilustre Relator.

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente

HILÁRIO LINHAUS

Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, concluiu seu parecer, pela





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, ao

Projeto de Lei nº **005/2023** de autoria do Vereador: **Hernandez Coelho Vitorasse**.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”

Afonso Cláudio/ES, 27 de março de 2023.


CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente


ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA

Relator


HILÁRIO LINHAUS

Membro

